CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

LOCAL: Sala de Reuniões, 9º andar, sala 902, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNTur; Hélio Francisco de Miranda, Secretário-Executivo do CODEFAT; Leonardo Jose Arantes, Conselheiro Titular Representante do MTb; Adriano Pereira de Paula, Conselheiro Titular Representante do MF; Lizane Soares Ferreira, Conselheira Titular Representante do MAPA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Guacyrena dos Santos Perez, Conselheira Suplente Representante do MTb; Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente Representante do MF; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Geraldo Ramthun, Conselheiro Titular Representante da NCST; Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CTB; José Avelino Pereira, Conselheiro Titular Representante da CSB; Luigi Nese, Conselheiro Titular Representante da CNS–Serviços; e, Caio Mário Alvares, Conselheiro Titular Representante da CNT. **Convidados**: Antonio Correia de Almeida, Secretário-Executivo do MTb; Ricardo Santos Silva Leite, Consultor Jurídico da CONJUR/MTb; Daniel Passos, Representante da CONJUR/MTb, e Maria Olívia Santana, Secretária de Estado do Trabalho da Bahia e Representante do FONSET.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho (MTb), teve início a Centésima Quadragésima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), sob a direção do Presidente e Conselheiro Titular Representante da CNTur, Sr. Virgílio Nelson da Silva Carvalho. **I – ABERTURA:** O Presidente cumprimentou os presentes e desejou boas vindas à Secretária de Estado do Trabalho da Bahia e Representante do FONSET, Sra. Maria Olívia Santana, que participava pela primeira vez de reunião do CODEFAT. Registrou que o Ministro de Estado do Trabalho, Sr. Ronaldo Nogueira Oliveira, e o Consultor Jurídico do MTb, Sr. Ricardo Santos Silva Leite, se encontravam em agenda na Casa Civil da Presidência da República, os quais estavam sendo representados na presente reunião pelo Secretário-Executivo do MTb, Sr. Antonio Correia de Almeida; e pelo Representante da CONJUR/MTb, Sr. Daniel Passos, respectivamente. Na sequência, o Presidente passou ao subtópico **Relato, pelo Secretário-Executivo do CODEFAT, sobre a 136ª Reunião Ordinária do GTFAT, realizada em 25 de janeiro de 2017.** O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Hélio Francisco de Miranda, informou, quanto à **Proposta de Resolução que institui o Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional, denominado QUALIFICA BRASIL, voltado à promoção de ações de qualificação e certificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego,**

como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego – SINE, que foram registradas as seguintes manifestações: I) Representante da CUT: inclusão de trabalhadores rurais e de pescadores artesanais no rol de públicos prioritários das ações da Qualificação Profissional, artigo 6º; II) Coordenador do GTFAT, com apoio do Consultor Jurídico do MTb: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no rol de públicos prioritários das ações da Qualificação Profissional, artigo 6º; III) Representante do MF: alterar, no art. 2º, o termo "normativos complementares expedidos pela SPPE" para "normas operacionais expedidas pela SPPE"; verificar se a expressão "formação", utilizada em vários trechos da Proposta de Resolução, estava sendo empregada de modo adequado; e, consultar a CONJUR/MTb acerca das competências atribuídas à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTEs; e, IV) Representante da NCST: inclusão de idosos na reserva de vagas constante no art. 9º. Informou que o Item foi aprovado para encaminhamento à deliberação do Conselho, considerando as alterações solicitadas. Ressaltou que a Proposta de Resolução foi revisada e contemplou todas as alterações/inclusões solicitadas, acrescentando que no tocante à atribuição de competências à SPPE e às SRTEs, aguardava-se retorno da Consulta encaminhada à CONJUR/MTb. Registrou que na mencionada reunião do GTFAT foi efetuada **Discussão sobre o tema: Alocação de recursos do FAT nos Bancos Regionais**, destacando que a Coordenadora da CPROGER – Substituta e o Assessor da CGFAT contextualizaram ao Grupo Técnico a respeito da forma atual de operacionalização das linhas de crédito do FAT, bem como apresentaram os impactos e possíveis riscos assumidos pelo Fundo, caso optassem por operacionalizar diretamente com os Bancos Regionais ou Agências de Fomento. Declarou que o Representante do BNDES efetuou as seguintes observações: i) havendo a permanência da operacionalização das linhas de crédito de forma descentralizada, conforme modelo atual, o FAT se manteria resguardado de todo e qualquer déficit; ii) o BNDES se encontrava à disposição de todos os Bancos Regionais e Agências de Fomento e/ou Desenvolvimento para tratar demandas por recursos do FAT; e, iii) na última reunião do CODEFAT já havia registrado que o Banco estava aberto a receber essas instituições para ouvir suas demandas e, na medida do possível, atendê-las. O Secretário-Executivo do CODEFAT enfatizou que após o debate, o Representante da CNTur manifestou-se pela manutenção da alocação de recursos do FAT apenas nas Instituições Financeiras Oficiais Federais, havendo concordância dos demais Representantes do GTFAT. Em seguida, o Presidente passou ao **tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 139ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2016**; ressaltando que a Ata em referência já contemplava a alteração solicitada previamente à Secretaria Executiva do CODEFAT pelo Conselheiro do MF, que tratava de incluir no fechamento das matérias de deliberação a expressão: *colocou o item em votação.* <u>O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido a respectiva Ata aprovada por unanimidade</u>.

Prosseguindo, passou ao **tópico III – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 2 – Termos Aditivos – TA aos Termos de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, realizados no período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017**. O Secretário-Executivo do CODEFAT informou que no período em referência foram celebrados 3 (três) TA's no montante de R$939,8 milhões, assim distribuídos: i) BB – PROGER URBANO – CAPITAL DE GIRO: R$600,0 milhões; ii) BNDES – PRONAF INVESTIMENTO: R$206,6 milhões; e, iii) BNDES – FAT FOMENTAR – MPE: R$133,2 milhões. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços, Sr. Luigi Nese, parabenizou o BNDES pela iniciativa de financiar capital de giro, ressaltando a sua importância para as micro e pequenas empresas. O Conselheiro Titular Representante do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, explicou que o Banco estava apenas incrementando a linha de capital de giro, que já existia há algum tempo sob a denominação de PROGEREM, focada em micro, pequena e média empresa. Destacou que o momento econômico atual justificava o financiamento de capital de giro, ressaltando que a prioridade do BNDES sempre seria a alocação de recursos para investimento. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao **ITEM 3 - Proposta de Resolução que institui o Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional, denominado QUALIFICA BRASIL, voltado à promoção de ações de qualificação e certificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego - SINE**. O Diretor de Qualificação – Substituto, Sr. Daniel de Souza Galvão, destacou que o Programa do Seguro-Desemprego, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, era composto por uma política passiva (pagamento do seguro-desemprego) e duas políticas ativas (intermediação de mão de obra e qualificação profissional). Declarou que a proposta em tela visava instituir o Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional, denominado QUALIFICA BRASIL, a ser executado pelo Ministério do Trabalho (MTb), por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE), de forma direta e indireta, mediante a celebração de contratos, convênios, termos de execução descentralizada e outros instrumentos pertinentes, conforme legislação vigente, das demais decisões emanadas pelo CODEFAT e de normas operacionais expedidas pela SPPE. Relatou que poderiam celebrar instrumentos com a SPPE, para implementação das ações de qualificação profissional, os estados, o Distrito Federal, os municípios, as organizações governamentais e intergovernamentais, e as pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos. Destacou que a novidade em relação aos normativos vigentes seria a possibilidade de celebrar instrumentos com pessoas jurídicas com fins lucrativos, visando ampliar o leque de possibilidades de execução, enfatizando que a ideia era permitir que todas as entidades pudessem concorrer para executar as ações de qualificação profissional. Arrazoou que o Programa teria por objetivo promover a empregabilidade do trabalhador, incrementar a

produtividade e a renda do trabalhador, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social. Ponderou que a operacionalização do QUALIFICA BRASIL dar-se-ia em sintonia com os planos plurianuais do Governo Federal e em observância aos seguintes princípios: i) articulação entre as políticas públicas de trabalho emprego e renda; ii) qualificação como direito do trabalhador; iii) tripartismo, diálogo e controle social; iv) não superposição de ações; v) adequação entre as demandas do mundo do trabalho e a oferta de ações de qualificação; vi) estímulo ao empreendedorismo; vii) reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho; e, viii) qualidade pedagógica das ações. Apontou que eram definidas, como ações de qualificação social e profissional (QSP), aquelas que: I) concorriam para a formação técnica, intelectual e cultural do trabalhador; II) facilitavam a obtenção de emprego e trabalho decente e a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda; III) reduziam os riscos de demissão e as taxas de rotatividade no mercado de trabalho; IV) colaboravam para a elevação da escolaridade do trabalhador, por meio do estímulo à ascensão laboral; V) fomentavam o empreendedorismo; VI) articulavam-se com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional; VII) contribuíam para a elevação da produtividade, da competitividade e da renda; e, VIII) promoviam a inclusão social do trabalhador. Relatou que as ações de QSP seriam direcionadas prioritariamente para os seguintes públicos: a) beneficiários do seguro-desemprego; b) trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; c) trabalhadores empregados em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; d) beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; e) internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; f) trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; g) familiares de egressos do trabalho infantil; h) trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; i) trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais; j) trabalhadores rurais; k) pescadores artesanais; l) aprendizes; m) estagiários, n) pessoas com deficiência; e, o) idosos. Declarou que o QUALIFICA BRASIL seria implementado por meio das seguintes modalidades: Projetos de Qualificação, Qualificação à Distância, Passaporte Qualificação e Certificação Profissional. Ressaltou que, no âmbito dos Projetos de Qualificação, seria obrigatória a destinação de 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências (PcD), desde que elas não lhes fossem impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e cumulativamente, para atendimento a idosos. Destacou que outra novidade no Programa seria o Mapeamento de Demandas de Qualificação Social e Profissional (MDQSP), o qual apresentaria a seguinte rotina: 1) evidenciaria as

demandas de QSP; 2) agregaria informações de bases de dados e de fontes estratégicas; 3) contaria com a Participação Social; 4) serviria de referência para as ações do QUALIFICA BRASIL; e, 5) seria submetido à aprovação do CODEFAT. Apresentou outros pontos de destaques do QUALIFICA BRASIL: I) cadastramento e habilitação de ofertantes de qualificação profissional; II) elaboração de relatório gerencial para o CODEFAT, informando sobre a execução do QUALIFICA BRASIL; III) aspectos operacionais de cada modalidade do QUALIFICA BRASIL serão dispostos em normas complementares editadas pela SPPE; IV) possibilidade de destinação de até 5% (cinco por cento) dos recursos do QUALIFICA BRASIL para desenvolver ações de gestão; e, V) atuação das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE como executoras das ações do QUALIFICA BRASIL. Explicou que os Projetos de Qualificação consistiam na execução de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com vistas à qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e a oferta de cursos de qualificação, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL. Indicou que os cursos ministrados no âmbito dos Projetos de Qualificação deveriam contemplar carga-horária mínima de 40 horas para conteúdos básicos, e de 160 horas para formação profissional nos cursos FIC. Relatou que a Qualificação à Distância (QaD) contemplava o desenvolvimento de cursos de qualificação social e profissional por meio de equipamentos, redes e tecnologias de informação e comunicação, com difusão pela rede mundial de computadores e/ou por outros canais, de maneira a permitir a realização do ensino e da aprendizagem entre professores e alunos que estivessem espacial e/ou temporalmente separados. Enfatizou que os cursos de QaD poderiam ser desenvolvidos integralmente à distância; parte à distância e parte presencialmente, sem prática profissional; e parte à distância e parte presencialmente, com prática profissional. Declarou que o Passaporte Qualificação consistia na disponibilização ao trabalhador de curso ofertado por unidade de qualificação profissional credenciada pela SPPE para essa finalidade, visando oferecer continuamente curso de qualificação, mediante a disponibilização de voucher. Registrou que a Certificação Profissional consistia no reconhecimento dos saberes, habilidades e práticas profissionais, desenvolvidas em processos formais ou informais de aprendizagem. Finalizando, o Diretor de Qualificação – Substituto observou que nas modalidades de QaD e Passaporte Qualificação poderiam ser ofertados cursos FIC e cursos de aperfeiçoamento profissional. O Presidente abriu as inscrições para manifestação, ressaltando preocupação com o alto volume de prestações de contas ainda em andamento na SPPE, e acrescentando que seria importante a participação da FUNDACENTRO no processo de qualificação profissional. O Conselheiro Titular Representante da NCST, Sr. Geraldo Ramthun, observou que a proposta em tela condicionava a oferta de cursos de qualificação às demandas, arrazoando que ainda não havia levantamento das demandas por qualificação profissional. Ponderou que lhe preocupava a possibilidade

das entidades privadas com fins lucrativos participarem do processo de qualificação profissional. Destacou a importância da inclusão dos idosos na cota destinada as pessoas com deficiências. Referindo-se ao princípio do tripartismo, diálogo e controle social, indagou se as entidades sindicais poderiam participar das discussões locais sobre a qualificação profissional. Registrou que 7% da arrecadação do SESI era repassada à Federação Patronal da Indústria, que utilizava esse percentual em sua gestão, ponderando que seria interessante discutir a destinação desses recursos para a qualificação profissional. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Quintino Marques Severo, destacou que houve muita crítica ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) por estar descolado do mundo do trabalho. Observou que o momento era de crise de emprego, destacando que se fazia necessário um debate mais aprofundado sobre o Qualifica Brasil a fim de entendê-lo melhor, sugerindo a realização de uma Oficina ou Seminário, com participação da sociedade, a fim de aperfeiçoar o Programa. O Conselheiro Titular Representante do MF, Sr. Adriano Pereira de Paula, observou que houve na reunião do GTFAT, por parte do MF, solicitação de manifestação da área jurídica quanto à competência do CODEFAT de estabelecer obrigações para o MTb. Ressaltou que a presente proposta estava criando um Programa, ponderando que o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelecia que qualquer Programa de Governo que viesse a ser implementado por expansão de despesa, ou criação de uma nova ação de Governo, deveria vir acompanhado de dados de custos, impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que havia compatibilidade com a proposta orçamentária anual em vigor. Declarou que a nota técnica que acompanhava a proposta em tela não fazia referência a custos ou orçamento, e nem estabelecia que as empresas com fins lucrativos deveriam ser contratadas em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A Conselheira Titular Representante do MAPA, Sra. Lizane Soares Ferreira, questionou se o Programa teria caráter contínuo e se haveria fôlego orçamentário para a sua manutenção. Destacou a necessidade de se estabelecer uma meta inicial a ser atingida, acrescentando que seria importante ouvir todas as partes envolvidas com a qualificação profissional: Governo, trabalhadores, empregadores e a sociedade civil. O Conselheiro da CNS-Serviços apontou que a centralização do Programa no MTb não daria certo, devendo a demanda partir dos Estados, Municípios e empregadores. Ponderou que não via condições de contemplar empresas com fins lucrativos nesse Programa, pois criaria dificuldades na execução do Programa, haja vista a necessidade de cumprimento dos critérios utilizados para as contratações previstos na Lei nº 8.666/1993. Declarou que a estrutura da Proposta estava boa, entretanto se encontrava muito genérica, sendo necessária uma discussão mais aprofundada para estruturar melhor o Qualifica Brasil. O Conselheiro Titular Representante do MTb, Sr. Leonardo Jose Arantes, enfatizou a importância da Proposta em tela, pois colocaria o MTb novamente no protagonismo da qualificação profissional. Relatou que já havia orçamento aprovado em 2017 para a

qualificação profissional, acrescentando que seria elaborado Mapa de Demandas por Qualificação Social e Profissional, o qual seria submetido à apreciação do CODEFAT. Destacou que não se tratava da criação de um novo Programa, mas sim da reformulação do Plano Nacional de Qualificação (PNQ). Observou que todos os gestores estavam sujeitos à Lei nº 8.666/1993, razão pela qual não via a necessidade de sua citação nos normativos ou notas técnicas. Arrazoou que caso o CODEFAT não estivesse confortável para deliberar a Proposta em tela, na presente reunião, não via prejuízo em protelar sua deliberação. Declarou que o Conselho tinha a legitimidade e a autonomia para regulamentar as ações custeadas com recursos do FAT, colocando o MTb à disposição para discutir a presente Proposta. O Conselheiro Titular Representante da CSB, Sr. José Avelino Pereira, ponderou que a Proposta em tela era interessante, entretanto carecia de um debate mais amplo a fim de responder aos questionamentos levantados. O Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, recordou que nos exercícios de 2015 e 2016 não houve ação de qualificação profissional, acrescentando que nos últimos anos o MTb/CODEFAT deixou de investir nessa ação em decorrência das políticas de governo, que promoveram fortes cortes orçamentários na qualificação. Declarou que não se sentiria confortável em aprovar um programa de qualificação profissional sem a certeza de que seria operacional, que teria garantia de recursos orçamentários. Arrazoou que se fazia necessário resgatar a política de emprego focada na formação profissional, devendo ser uma política de Estado. Ponderou que via o Programa em tela como uma proposta plausível, que não trazia grandes novidades, ressaltando que não poderiam demorar muito para deliberar o assunto sob pena de inviabilizar a sua execução no presente exercício. Apontou que o Governo não dava oportunidade aos desempregados de se qualificarem para retornarem ao mercado de trabalho, sugerindo a criação de um Grupo de Trabalho, com dois integrantes de cada bancada, para no prazo de até 30 dias chegar ao aperfeiçoamento da proposta, visando não prejudicar os desempregados. O Presidente propôs que fosse registrada em Ata um pré-aprovação da Proposta em tela, com as ressalvas apresentadas, visando evitar que as discussões voltassem ao ponto zero. O Conselheiro Titular Representante da CTB, Sr. Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, destacou a necessidade de se aprovar uma proposta de qualificação profissional, pois se tratava de uma das principais ações a cargo do CODEFAT. Ressaltou a importância de se promover a qualificação profissional a fim de propiciar aos trabalhadores um retorno mais rápido ao mercado de trabalho, enfatizando que a qualificação deveria ser focada no desenvolvimento. Declarou que considerava muito importante a Proposta em tela no sentido de recolocar o MTb no protagonismo da qualificação profissional. O Conselheiro do MTb observou que a Proposta em tela, até por orientação sua e do Ministro, procurava devolver ao Ministério o protagonismo na qualificação profissional. A Secretária de Estado do Trabalho na Bahia e Representante do FONSET, Sra. Maria Olívia Santana, destacou a necessidade de uma maior

valorização dos Secretários Estaduais do Trabalho, os quais tinham a visão macro das necessidades territoriais de todos os Municípios, podendo colaborar com o mapeamento das demandas. Afirmou que havia uma demanda forte por qualificação profissional por parte de todos os setores da sociedade, devendo sempre estar alinhada ao mundo do trabalho. Manifestou que também sentiu falta na Proposta o estabelecimento de metas para a qualificação profissional, e de como se daria a distribuição dos recursos para os executores da ação. Declarou que considerava preocupante a participação de entidades com fins lucrativos no processo de qualificação profissional, acrescentando que poderia comprometer o sentido do Programa, haja vista que se tratava de recursos públicos. Pontuou que havia uma grande expectativa do FONSET quanto à aprovação do Projeto de Lei do SINE, que permitiria o financiamento do Sistema mediante o repasse fundo a fundo. O Conselheiro do MTb afirmou que o Ministério estava confiante de que seria aprovado, nesse exercício, o repasse fundo a fundo para o SINE, destacando a dificuldade de celebração e acompanhamento do instrumento de convênio. O Conselheiro da CNS-Serviços observou que o Programa apresentava uma boa estrutura, entretanto precisaria de algumas adequações, não vendo a possibilidade de uma aprovação parcial, ressaltando que seria preferível aguardar ajustes para reapresentar a Proposta ao CODEFAT. O Conselheiro do MTb manifestou que também não via como fazer uma aprovação parcial, devendo a proposta ser deliberada ou adiada, acrescentando que os trabalhadores poderiam ficar tranquilos que haveria ação de qualificação profissional nesse exercício. O Conselheiro da NCST solicitou o registro em Ata de que na reunião do GTFAT, da qual ele participou, houve divergências sobre alguns pontos da Proposta em tela, e consenso em outros. O Diretor do DEQ – Substituto destacou que a Proposta foi elaborada pensando nos problemas que ocorreram na execução, tanto no que tangia às questões do planejamento, da definição de demandas e da seleção de executores, quanto no acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações de qualificação profissional. Ponderou que para cada instrumento de execução (convênio, contrato, termo de execução descentralizada, e outros instrumentos) já havia os critérios próprios estabelecidos, de observância obrigatória, não vendo a necessidade de reproduzi-los na Resolução. Observou, quanto à distribuição de recursos, as dificuldades de se estabelecer percentuais sem o conhecimento da demanda, razão pela qual estavam sugerindo que fosse efetuada a partir do mapa de demandas, a ser aprovado pelo CODEFAT. Em relação às entidades com fins lucrativos, afirmou que a Proposta em tela visava permitir a livre concorrência entre as entidades, com ou sem fins lucrativos, onde sairia vencedora aquela que apresentasse o melhor projeto e custo de execução. Destacou que entidades sindicais, classificadas como entidades sem fins lucrativos, poderiam participar de todo o processo, inclusive como executora das ações de qualificação profissional. Arrazoou que o estabelecimento de metas dependeria do mapa de demandas, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários. O Presidente observou que a próxima reunião do GTFAT ocorreria no dia 29 de março

do corrente, passando a palavra à CONJUR para pronunciamento. O Representante da CONJUR/MTb, Sr. Daniel Passos, declarou que a área jurídica do Ministério ainda não havia tido a oportunidade de se manifestar sobre a Proposta em tela, razão pela qual recomendava que não fosse deliberada nesse momento, pois, não obstante o seu mérito, poderia eventualmente incorrer em alguma inconsistência jurídica. Registrou, quanto à proposta de uma aprovação prévia da Resolução em tela, que juridicamente não seria aconselhável, esclarecendo que o processo administrativo proibia a delegação de competência para tratar de assuntos regulamentares, que no presente caso caberia ao CODEFAT. Apontou que, caso houvesse uma aprovação condicionada, isso seria considerada uma delegação, razão pela qual não seria recomendável. O Conselheiro da CUT indicou que lhe causava preocupação a questão do tempo para deliberar o assunto, sugerindo que na próxima reunião do GTFAT a Proposta fosse novamente discutida a fim de receber contribuições, visando permitir ao Presidente do CODEFAT a sua aprovação ad referendum, para não ter que esperar uma nova reunião do Conselho. O Conselheiro da CNS-Serviços ponderou que o GTFAT não teria condições de tratar sozinho da matéria, devendo, se fosse o caso, discutir e consolidar as questões ora levantadas, e encaminhá-las à deliberação do CODEFAT. O Conselheiro do MTb enfatizou que essa matéria já havia sido submetida ao GTFAT, sugerindo que a Proposta em tela fosse deliberada na presente reunião, acrescentando que caso não fosse aprovada, poderia ser reapresentada em outra oportunidade. O Conselheiro da CNS-Serviços registrou que estava previsto no regimento interno do CODEFAT o pedido de vistas de matéria em deliberação no Conselho, ressaltando que não haveria a necessidade de colocar em votação, na presente reunião, a Proposta em tela. O Conselheiro da CTB afirmou que o Conselho desejava aprovar o Programa, entretanto necessitaria ser aperfeiçoado, concordando com a ponderação anterior de que o GTFAT não deveria tratar sozinho da matéria. O Presidente solicitou à Coordenadora-Geral de Gestão Operacional do CODEFAT que explicasse como se dava o pedido de vistas. A Coordenadora-Geral da CGCON, Sra. Suely Barrozo Lopes, esclareceu que o pedido de vistas precisava ser efetuado por uma bancada inteira, devendo a matéria ser deliberada, obrigatoriamente, na reunião seguinte do Conselho. Complementarmente, relatou que qualquer Conselheiro poderia solicitar a urgência da matéria, acrescentando que, nesse caso, o assunto seria obrigatoriamente deliberado na mesma reunião. O Conselheiro do MF observou que a Proposta em tela se encontrava pendente de manifestação da CONJUR/MTb, propondo o adiamento da sua deliberação a fim de evitar um desconforto jurídico. O Conselheiro da UGT destacou que a qualificação profissional era um tema muito importante para o CODEFAT, sendo um dos principais objetivos do Conselho. Declarou que a Bancada dos Trabalhadores não concordava com a participação das empresas com fins lucrativos na execução da qualificação profissional com recursos do FAT. Sugeriu a criação de um GT, com a maior brevidade possível, para discutir todas as questões levantadas na presente reunião, visando subsidiar a

aprovação do Presidente mediante ad referendum. O Conselheiro da CNS-Serviços relatou que a Bancada dos Empregadores solicitava vistas da matéria, visando aperfeiçoar a Proposta em tela, proporcionando assim um prazo maior para que todos pudessem discutir e contribuir na formatação do Qualifica Brasil. O Conselheiro da CTB declarou que a proposta da Bancada dos Trabalhadores seria no sentido de agilizar a deliberação da matéria. O Conselheiro da UGT sugeriu que no prazo máximo de 20 dias fosse convocada uma reunião extraordinária, devendo ter a presente Proposta como pauta única. O Presidente registrou que acatava o pedido de vistas solicitado pela Bancada dos Empregadores, visando receber contribuições para aperfeiçoar a Proposta em tela, ficando em aberto a marcação de uma reunião extraordinária para deliberar o assunto, caso se fizesse necessária. Declarou intervalo de 2 horas para o almoço, a fim de permitir que os Conselheiros participassem do lançamento do Portal do Observatório do Trabalho, a ser realizado no Auditório do MTb, as 14h, devendo retornarem as 15h para prosseguimento da presente reunião. Retornando do almoço, o Presidente anunciou a substituição do Conselheiro Titular do MTb pela Conselheira Suplente, Sra. Guacyrena dos Santos Perez, do Conselheiro Titular do MF pelo Conselheiro Suplente, Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Filho, e do Representante da CONJUR/MTb pelo Consultor Jurídico do MTb, Sr. Ricardo dos Santos Silva Leite. Prosseguindo, o Presidente passou ao **ITEM 4 - Proposta de Resolução que prorroga para os exercícios de 2015/2016 os efeitos da Resolução nº 749, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento, em caráter excepcional, em razão da ocorrência de caso fortuito/força maior ocasionado pelo fenômeno natural da seca, do direito ao recebimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal no estado do Ceará, para prorrogar o período de recepção do Requerimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal, referente aos defesos dos anos de 2014 e 2015, estabelecidos conforme Portaria IBAMA nº 4, de 28/01/2008.** O Coordenador do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, Sr. Enivaldo Antônio Lagares, esclareceu que o pescador artesanal, para ter direito ao benefício do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal (SDPA), precisava comprovar o exercício de atividade pesqueira em caráter ininterrupto entre um defeso e o defeso seguinte, conforme disposto na legislação vigente. Declarou que em reunião realizada em 21 de janeiro de 2014, os representantes das entidades vinculadas ao setor da pesca no Estado do Ceará entenderam que não havia condições para a pesca comercial em açudes com volume de água abaixo de 20%, devido o quadro de estiagem, o que impediu a recepção dos requerimentos de SDPA em 10 municípios. Registrou que por meio do Parecer nº 00009/2015/NUAEX/CGU/AGU, aprovado por despacho do Advogado-Geral da União, em 05 de junho de 2015, concluiu-se que os casos fortuitos e de força maior deveriam ser considerados na definição do conteúdo do significado da extensão de uma atividade ininterrupta. Informou que o Parecer nº 00009/2017/CONJUR-MTE/CGU/AGU, aprovado por despacho do Consultor Jurídico do MTb, em 12 de janeiro de 2017, convalidou o entendimento

exarado no Parecer nº 00009/2015/NUAEX/CGU/AGU, concluindo pela viabilidade do CODEFAT expedir resolução estabelecendo critérios especiais de habilitação do pescador profissional ao seguro-desemprego, uma vez impossibilitado de comprovar o exercício da atividade pesqueira de forma ininterrupta em razão da seca. Finalizando, o Coordenador da CSDAS destacou que uma vez aprovada a Proposta em tela, estimava-se impacto financeiro da ordem de R$11,7 milhões, referente ao pagamento do SDPA a 4.145 pescadores beneficiários, onde cada um receberia até 3 parcelas no valor de R$937,00 cada. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da CNS-Serviços informou que trouxe material complementar sobre o Pescador Artesanal, solicitando à equipe técnica a sua distribuição aos demais Conselheiros. Manifestou preocupação com o aumento do quantitativo do SDPA, ressaltando que o pescador artesanal não era trabalhador celetista, portanto não teria direito ao seguro-desemprego. Destacou a necessidade de reestruturação da sistemática de pagamento do SDPA, inclusive juridicamente, pois não se tratava de desempregado, acrescentando que o benefício em referência deveria ser financiado por outra fonte e não pelo FAT. Observou que se fossem pagar seguro-desempregado para todas as calamidades públicas não haveria disponibilidade financeira para arcar com os custos. O Conselheiro da CUT concordou que caberia uma discussão de alternativas sobre a fonte de financiamento do SDPA, com a participação de outros Ministérios, ressaltando que independentemente da fonte, o benefício deveria continuar a ser pago aos pescadores artesanais. Destacou que o pagamento do SDPA, em razão de seca ou de enchente, fugiria as características do seguro, entretanto registrou que caso não houvesse impedimentos, não via problemas à sua aprovação. A Conselheira do MAPA declarou que o pescador artesanal exercia uma atividade de subsistência, sendo delicado deixá-lo sem amparo financeiro durante o período em que ficava impedido de praticar a pesca. O Conselheiro da NCST também se posicionou no sentido de que o SDPA deveria ser financiado por outra fonte que não a do FAT. Destacou que o CODEFAT necessitava de segurança para deliberar sobre o assunto em tela, ressaltando que se seria importante saber como estava a fiscalização sobre a pesca artesanal no Estado do Ceará. O Coordenador da CSDAS observou que havia uma listagem do Ministério Público Federal no Ceará (MPF/CE) com o nome dos pescadores que teriam direito ao benefício SDPA em 2015, os quais seriam mantidos em 2016, totalizando 4.145 pescadores artesanais. O Conselheiro Suplente Representante do MF, Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Filho, arrazoou que entendia o posicionamento da CONJUR/MTb, que manifestou haver, em tese, espaço político meritório para o CODEFAT adotar exceções normativas, entretanto, ressaltou que não se sentia confortável para votar a favor da Proposta em tela. Indagou se o pagamento, caso aprovado, retroagiria a 2015 e 2016. O Coordenador da CSDAS esclareceu que o pagamento contemplaria apenas o defeso de 2016, ressaltando que o processo foi encaminhado à CONJUR/MTb em agosto de 2016, tendo retornado à CGSAP em janeiro de 2017. O Conselheiro do MF questionou o fato de o assunto

não ter sido apreciado pelo GTFAT. O Presidente explicou que conforme posicionamento da CONJUR/MTb, o assunto em referência, por se tratar de uma excepcionalidade, teria uma avaliação política do CODEFAT, e não técnica, razão pela qual não passou pelo GTFAT. O Conselheiro da UGT observou que o CODEFAT já havia aprovado em outras ocasiões, em caráter excepcional, o pagamento de defeso em função de acidentes ambientais ou calamidade pública, ressaltando que não estava sendo criado nada de novo, mas sim sendo mantida a mesma sistemática. Observou que era favorável à aprovação da presente Proposta, destacando que os pescadores não poderiam ser prejudicados em razão da demora na tramitação do processo por parte do MTb. O Conselheiro do MF indagou se havia disponibilidade orçamentária para o pagamento do SDPA de que tratava a Proposta em tela. O Coordenador da CSDAS relatou que, segundo informação da CGFAT, foi aprovado para pagamento do benefício do seguro-desemprego, no exercício de 2017, o montante de R$41,6 bilhões, e as projeções atuais apontavam dispêndio da ordem de R$40,8 bilhões, esclarecendo, assim, que havia recursos suficientes para arcar com o pagamento do SDPA para os pescadores artesanais do Ceará de que tratava a presente Proposta, que totalizaria o montante de R$11,75 milhões. O Conselheiro da CNS-Serviços ponderou que estava em discussão o pagamento do seguro-desemprego devido à calamidade pública, sendo que os pescadores artesanais não possuíam relação de emprego, ressaltando que nos demais casos aprovados pelo CODEFAT o pagamento foi decorrente de desemprego por calamidade pública. O Consultor Jurídico do MTb, Sr. Ricardo Santos Silva Leite, esclareceu que, em outras ocasiões, o tema em referência já havia suscitado divergência de entendimento entre os Ministérios do Trabalho, da Pesca e Aquicultura, e da Previdência Social, tendo sido remetido à Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), que emitiu um parecer em junho de 2015 manifestando que o CODEFAT teria espaço político meritório para adotar exceções normativas. Resumindo, declarou que o CODEFAT estaria amparado juridicamente para aprovar, ou não, a Proposta em tela. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, que contou com o seguinte resultado: i) votos a favor: MTb, MAPA, BNDES, CUT, UGT, NCST, CTB, CSB e CNTur; ii) votos contra: MF e CNT; e, iii) abstenção: CNS-Serviços. Em seguida, passou ao tópico **IV – APRESENTAÇÕES: ITEM 5 - Tema: Aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo, BB-EXTRAMERCADO, pelo Banco do Brasil/BB-DTVM**. O Representante da BB-DTVM, Sr. Isaac Marcovistz, apresentou o cenário econômico internacional, ponderando que em meio às incertezas associadas ao ambiente político, os maiores bancos centrais do mundo adotaram postura mais cautelosa; o que levou a uma estabilização dos juros globais. Apontou que o momento da atividade econômica mundial era um dos melhores pós-crise de 2008, com a aceleração das economias desenvolvidas mostrando-se sincronizada. Indicou que nos países emergentes as fragilidades domésticas limitavam o ritmo de expansão econômica (caso da

China e do Brasil), ressaltando que na China, em particular, dados recentes sugeriam iminente desaceleração da economia. Ponderou que a alta incerteza e o aperto das condições financeiras, desde a eleição de Donald Trump para a presidência dos EUA, iriam desacelerar as economias desenvolvidas. Em seguida, apresentou as principais características da nova matriz político-econômica dos EUA: i) importante impulso fiscal, por meio de cortes de impostos e avanço dos gastos; ii) restrições ao comércio, por meio de aumento de tarifas, saindo de 1,5% para perto de 4%; iii) ações anti-imigração, reduzindo a velocidade da expansão populacional e da força de trabalho; iv) crescente possibilidade de troca no comando do Banco Central Americano - FED, com a presidência tendo um perfil mais agressivo a partir de 2018; v) predomínio de uma maior incerteza político-econômica e possível impacto negativo sobre a confiança; e, vi) mais episódios de volatilidade, refletindo uma maior instabilidade nas relações internacionais devido à postura mais conflituosa típica de governos populistas/nacionalistas/mercantilistas. Na sequência, passou ao cenário econômico doméstico, ressaltando que a desinflação mais rápida no País deveria ajudar no crescimento. Destacou que as causas iniciais para uma recuperação já estavam postas, a saber: A) consistente queda do risco País; B) importante recuperação dos índices de confiança - nível ainda relativamente baixo; e, C) melhoria das condições financeiras - forte queda dos juros de longo prazo. Ponderou, todavia, que vetores restritivos limitavam a recuperação do PIB brasileiro, conforme a seguir: i) manutenção da incerteza política em patamar elevado – limitava a recuperação dos investimentos; ii) deterioração em curso do mercado de trabalho - inviabilizava a recuperação significativa do consumo das famílias; e, iii) elevado endividamento e desalavancagem em curso - também representavam limitadores ao crescimento econômico. Arrazoou que a recuperação do PIB nacional seria mais lenta que nos ciclos anteriores, destacando que o investimento e a produção industrial deveriam liderar a retomada econômica brasileira, reflexo da melhor percepção de risco País, maior nível de confiança na indústria e amplo espaço para cortes de juros. Finalizando, explicou que o risco inflacionário em queda favoreceria a queda da taxa de juros SELIC. Na sequência, o Representante da BB-DTVM, Sr. Marcelo Amorim Cerqueira, iniciou a apresentação sobre o BB Extramercado Exclusivo FAT, destacando que o Fundo, em 31.01.2017, fechou com patrimônio líquido de R$38,14 bilhões, acrescentando que no mês de agosto de 2016 ocorreu o pico do patrimônio, onde foi registrado o montante de R$40,53 bilhões. Informou que a composição atual da carteira do Fundo se dava da seguinte forma: i) IMA-B: 47,18%; ii) IRF-M1: 31,01%; e, iii) OPCOM: 21,81%. Observou que cerca de 50% da carteira do FAT tinha vencimento de até 1 ano; cerca de 35% vencimento entre 1 e 20 anos, e cerca de 15% vencimento superior a 20 anos. Finalizando, apresentou um comparativo da rentabilidade do FAT Extramercado, com outros índices, no exercício de 2016, conforme a seguir, por ordem de rendimento: i) IMA-B: 24,81%; ii) FAT Extramercado: 21,87%; iii) IRF-M1: 14,72%; iv) SELIC: 14,02%; v) CDI: 14,00%; e,

vi) IPCA: 6,29%. O Presidente indagou se havia alguma explicação para o pico de R$40,53 bilhões registrado em agosto de 2016. O Representante da BB-DTVM informou que a causa mais provável para o referido pico seria o aporte semestral de recursos efetuados pelo BNDES em favor do FAT. Na sequência, o Presidente passou ao **ITEM 6 - Tema: Programa Seguro-Emprego - PSE (anteriormente denominado Programa de Proteção ao Emprego – PPE**). O Presidente esclareceu que o tema estava dividido em dois subitens, que seriam apresentados em seguida. Assim sendo, passou ao **SUBITEM 6.1 - Principais resultados do Estudo de Avaliação do Programa de Proteção ao Emprego – PPE realizado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIESSE, pela <u>Assessoria do Departamento de Emprego e Salário/DES/SPPE/MTb</u>**. A Representante do Departamento de Emprego e Salário (DES/SPPE/MTb), Sra. Jociany Monteiro Luz, explicou que o Estudo em tela objetivou avaliar o Programa de Proteção ao Emprego – PPE (atualmente denominado Programa Seguro-Emprego - PSE) por meio do exame da eficácia do Programa para atender as necessidades de empresas e de trabalhadores por proteção temporária dos empregos, bem como da efetividade na preservação desses empregos num horizonte temporal mais longo que a duração dá crise econômica em curso. Apresentou os principais resultados do Estudo: i) no período de set/2015 a abril/2016 foram contemplados 85 estabelecimentos com a emissão de 91 termos de adesão; ii) o Programa apresentou rápido crescimento, abrangendo parcela crescente de empresas e trabalhadores; iii) foram beneficiados 53,8 mil trabalhadores, o que representava cerca de 0,13% do mercado de trabalho celetista brasileiro; iv) os dados demonstravam elevada concentração regional quanto a distribuição territorial dos participantes do PPE; v) perfil dos estabelecimentos - de médio e grande porte e indústria de transformação, principalmente automotiva; e, vi) perfil dos trabalhadores - homens, de idade intermediária, brancos, com contrato de trabalho de média e longa duração e executores de funções ligadas à produção de bens e serviços industriais. Discorreu sobre os critérios de elegibilidade e de permanência: 1) existência de um acordo coletivo de trabalho específico - avaliação positiva pelos sindicalistas, empresários e gestores públicos; 2) comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e junto ao FGTS - avaliado negativamente pelos empresários e pelos sindicalistas, sendo que as autoridades governamentais consideraram que esse ponto mereceria ser discutido com base na experiência de implantação; e, 3) Índice Líquido de Emprego – ILE - os entrevistados não identificaram problemas maiores com a utilização do ILE para atestar a dificuldade econômico-financeira das empresas. Destacou que o estudo apontava que o Programa, no curto prazo, apresentou impacto positivo na preservação dos empregos e na recuperação das empresas, também contribuindo para o nível de demanda agregada. Finalizando, listou as principais recomendações do Estudo: I) Regularidade Fiscal - extinguir a exigência de regularidade fiscal e previdenciária, mantendo a exigência de regularidade apenas para o FGTS; ou então manter a regra

atual, oferecendo às empresas solicitantes da adesão ao PPE um programa de refinanciamento dos débitos tributários; II) Índice Liquido de Emprego – ILE - manter o critério inalterado, o que incluía a possibilidade de análise de pedido de adesão quando o ILE não fosse atingido; realizar estudo quantitativo mais detalhado sobre o comportamento do emprego, usando os estabelecimentos como unidade de análise; e transferir a regulamentação para decreto, o que daria maior flexibilidade de gestão do Programa; III) Acordo Coletivo de Trabalho Específico – ACTE - manter os acordos como forma de assegurar o comprometimento, transparência e contribuir para a modernização das relações de trabalho; IV) Estabilidade - manter essa condição, pois ela elevava a efetividade do Programa; V) Jornada de Trabalho - dotar a gestão de maior flexibilidade e examinar a possibilidade de pactuação de banco de horas dentro do PPE; VI) Limites de redução da jornada de trabalho e dos salários - alterar a regra, mantendo limite máximo de redução apenas para o usuário; VII) Compensação pecuniária do governo - manter o atual percentual de compensação; VIII) Encargos sociais - manutenção da incidência de encargos sociais sobre a compensação pecuniária, pois reduzia o risco de adesão de empresas inviáveis a longo prazo, assegurando maior viabilidade fiscal do Programa, pois não era excessiva à luz dá experiência internacional; e, IX) Perenização do Programa - favorável com adesão a qualquer tempo ou mediante parecer do CODEFAT, sendo que após a crise poderia reduzir o prazo de adesão para seis meses, permitida uma renovação. O Presidente ressaltou a alteração do nome do Programa, que passou de Programa de Proteção ao Emprego (PPE) para Programa Seguro-Emprego (PSE). Em seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da NCST indagou se constava no Portal FAT informações mais detalhadas e atualizadas sobre o PSE, acrescentando que caso não houvesse, que fosse encaminhado aos Conselheiros por email. O Conselheiro da CUT observou que seria um retrocesso aprovar recursos públicos para empresas que não estivessem em regularidade fiscal. Ponderou que seria importante o MTb prestar regularmente nas reuniões do CODEFAT informações atualizados do PSE, haja vista que se tratava de recursos do FAT. Na sequência, o Presidente passou ao **SUBITEM 6.2 - Medida Provisória nº 761, de 22 de dezembro de 2016, que altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência, pela <u>Assessoria da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE/MTb</u>**. O Coordenador do Grupo Técnico da Secretaria Executiva do Comitê Executivo do PPE, Sr. Manoel Eugênio de Guimarães Oliveira, registrou que provavelmente houve um equívoco quando da elaboração da MP em referência, dado que alterou o nome do Programa de PPE para PSE, mas manteve o nome do Comitê como sendo do PPE, ressaltando que talvez no processo legislativo pudesse ser corrigida tal situação. Esclareceu que para celebrar lay off não havia exigência de regularidade fiscal da empresa, enquanto que para o PSE era exigido, ressaltando que o PSE era muito mais benéfico para o trabalhador. Declarou que o PSE não alocava nenhum recurso nas

empresas, sendo um benefício para os trabalhadores, constituindo-se como uma sexta modalidade do seguro-desemprego, visando possibilitar ao trabalhador a sua manutenção no emprego. Relatou os principais objetivos do PSE: proteger os empregos; manter vínculos empregatícios; favorecer recuperação das empresas; manter contribuições ao FGTS e ao INSS; fomentar negociação coletiva; e aperfeiçoar relações de trabalho. Em seguida, listou os dados para pagamento do benefício PSE: i) jornada de trabalho antes da redução; ii) percentual de redução da jornada de trabalho; iii) jornada de trabalho reduzida; iv) valor do salário antes da redução da jornada de trabalho; v) percentual de redução do salário; vi) valor do salário reduzido a ser pago pela empresa; vii) valor do benefício PSE a ser pago pelo MTb; e, viii) valor total a ser recebido pelo empregado: salário reduzido + benefício PSE. Registrou que, até 31 de dezembro de 2016, o Programa contava com 155 solicitações de adesão deferidas, tendo beneficiado 63.383 trabalhadores, com um dispêndio total no montante de R$169,3 milhões. Relatou as principais alterações introduzidas pela MP nº 761/2016: a) alterava a denominação do Programa de Proteção ao Emprego - PPE para Programa Seguro-Emprego - PSE; b) prorrogava, de 31/12/2016 para 31/12/2017, a data limite para solicitação de adesão ao Programa; c) prorrogava a vigência do Programa para até 31/12/2018; d) possibilitava que o percentual do ILE fosse ajustado conforme a gravidade da situação econômica a ser vencida, nele não devendo ser computados os eventos de transferência por entrada, de transferência por saída e de admissão ou desligamento de aprendizes; e) aprimorava o conceito do que seria fraudes e penalidades no âmbito do Programa, para melhor segurança jurídica na adesão; f) incluía, nas hipóteses de contratação de empregados durante a vigência da adesão ao Programa, a efetivação de estagiários, a contratação de pessoas com deficiência, e a contratação de egressos dos sistemas prisional e de medidas socioeducativas; g) dispensava a formalização de termo aditivo ao acordo para determinadas situações, observados os critérios a serem estabelecidos em regulamento; h) obrigava o Poder Executivo Federal a estabelecer limite máximo anual para as despesas totais do Programa; i) possibilitava ao Poder Executivo Federal fixar orçamento do Programa exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte; e, j) estabelecia, como obrigação para o MTb, o envio semestral de informações do Programa aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e à Casa Civil da Presidência da República, para possibilitar a avaliação da efetividade do PSE como política pública em relação aos objetivos pretendidos. Finalizando, o Coordenador do PPE destacou que a equipe técnica do MTb havia sugerido que a regulamentação do PSE, assim como já ocorria com as demais modalidades do seguro-desemprego, ficasse a cargo do CODEFAT, acrescentando que a mencionada proposta não foi acatada na edição da MP em referência. Na sequência, o Presidente passou ao **ITEM 7 - Tema: Análise do efeito do crédito sobre o emprego formal nas linhas de crédito PROGER Urbano Micro e Pequena e Empresa e FAT Turismo, pela <u>Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER/DES/SPPE/MTb</u>**. A Coordenadora dos

Programas de Geração de Emprego e Renda (CPROGER/CGER/DES/SPPE/MTb), Sra. Lucilene Estevam Santana, relatou que o PROGER foi criado em 1994 e operacionalizado a partir de 1995, utilizando recursos dos depósitos especiais do FAT. Destacou que já foram realizadas duas avaliações externas no Programa, uma pelo IBASE em 1999, e outra pela FIPE em 2011, acrescentando que ambas as avaliações comprovaram que o PROGER era efetivo na geração de empregos nas empresas beneficiárias de crédito. Declarou que o MTb realizava periodicamente avaliações internas a partir do cruzamento de dados das bases do PROGER, por meio do Sistema de Acompanhamento da Execução dos Programas (SAEP), com informações obtidas a partir das bases da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ressaltando que foram realizadas avaliações pelo MTb nos anos de 2002, 2010, 2014 e 2016. Esclareceu que as avaliações eram realizadas com a utilização da metodologia de comparação de grupos, mediante o isolamento do efeito do crédito, comparando-se o resultado de grupo de empresas beneficiadas com o grupo de empresas não beneficiadas, ou seja, empresas similares àquelas que foram financiadas, mas que não tomaram o crédito. Informou que a apresentação em tela consideraria a Avaliação Interna de 2016, analisando-se o efeito do crédito sobre o emprego formal conforme a seguir: i) PROGER Urbano Investimento MPE: período dos contratos, de 2008 a 2014, e período do emprego, de 12 meses até 48 meses após a tomada de crédito, isto é, de 2009 a 2015; e, ii) FAT Turismo MPE: período dos contratos, de 2012 a 2014, e período do emprego, de 12 meses até 24 meses após a tomada do crédito, isto é, de 2013 a 2015. Em seguida, registrou o número total de empresas que foram consideradas na Avaliação Interna de 2016, por grupo: 1) PROGER Urbano Investimento MPE: Não-PROGER – 8.990.553 e PROGER – 105.614; e, 2) FAT Turismo: Não-PROGER – 451.271 e PROGER – 446. Informou os resultados da Avaliação: i) em ambas as linhas o crédito efetivamente contribuiu para a criação de novos postos de trabalho e para a geração de renda; ii) geração de emprego direto com carteira de trabalho assinada; iii) em todos os horizontes de tempo considerados, as empresas financiadas apresentaram número médio de empregos gerados superior ao grupo de empresas não financiadas utilizadas para comparação; e, iv) no FAT Turismo, o cálculo para os períodos de 36 e 48 meses não foi possível, dada a indisponibilidade de dados da RAIS. Finalizando, a Coordenadora da CPROGER apresentou as considerações finais sobre a Avaliação: 1) os resultados obtidos para a linha PROGER Urbano eram compatíveis com os resultados dos estudos anteriores; 2) podia-se afirmar a existência de um efeito positivo da política de concessão de empréstimos na linha estudada para a geração de emprego e, portanto, também da renda; e, 3) nesse contexto, os resultados para a linha FAT Turismo, que também demonstravam efeito positivo, acabavam servindo para a comprovação de que a política realmente gerava efeitos positivos como afirmado. Em seguida, o Presidente passou ao tópico **V – INFORME: ITEM 8 - Tema: Critérios para financiamento no âmbito do Programa Nacional**

de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, pelo <u>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES</u>. O Conselheiro do BNDES destacou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (LDO/2017), em seu art. 115, estabelecia que seria competência do BNDES o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária e agricultura familiar. Relatou que o PRONAF, no BNDES, estava dividido nos seguintes subprogramas: i) PRONAF Agroindústria: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural; ii) PRONAF Mulher: financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no PRONAF, independentemente do estado civil; iii) PRONAF Agroecologia: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento; iv) PRONAF ECO: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva; v) PRONAF Mais Alimentos: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família; vi) PRONAF Jovem: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos; vii) PRONAF Microcrédito, Grupo "B": financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R$ 20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP; e, viii) PRONAF Cotas-Partes: financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do PRONAF associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro. Declarou que no exercício de 2016 o BNDES desembolsou o montante de R$2,18 bilhões no PRONAF, sendo R$1,23 bilhão de recursos próprios, e R$945,7 milhões de recursos do FAT. Esclareceu que Portaria baixada pelo MF dispunha que, observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela própria Portaria, ficava autorizado o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários (MSD) dos financiamentos concedidos pelo BNDES, no âmbito do PRONAF. Explicou que o valor equalizável pelo Tesouro Nacional (TN) era o resultado do valor da remuneração do BNDES somado ao spread do

agente e ao custo da fonte de recursos (TJLP), subtraída a taxa ao beneficiário final. Finalizando, o Conselheiro do BNDES ressaltou que, com a equalização do TN, a taxa final de juros para o beneficiário do PRONAF mantinha-se inalterada, independentemente da remuneração do Banco e do spread. Dando continuidade, o Presidente passou ao **tópico VI – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 9 - Entrega dos seguintes documentos: 9.1 - Boletim de Informações Financeiras do FAT – 6º Bimestre/2016; 9.2 - Periódico INFORME PROGER – Exercício 2016;** 9**.3 - Informativo da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTb sobre o cumprimento do plano de ação proposto via Nota Técnica nº 508/2013-GAB/SPPE/MTE, quanto à situação das prestações de contas de convênios com recursos do FAT (Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação 1); 9.4 – Boletim da Secretaria Executiva do CODEFAT sobre o comportamento do mercado de trabalho e o andamento das ações custeadas com recursos do FAT (Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação 2), com a inclusão, no referido Boletim, de relato sucinto sobre as Principais Atividades do CODEFAT no exercício de 2016; 9.5 – Relatório de Execução da PDE – REL-PDE; e, 9.6 - Comparativo da Proposta Orçamentária do FAT, aprovada pelo CODEFAT, e a Lei Orçamentária Anual – LOA.** O Presidente informou que os documentos em referência se encontravam na mídia digital distribuída a cada Conselheiro no início dos trabalhos. Prosseguindo, passou a palavra à Coordenação-Geral de Recursos do FAT (CGFAT/SPOA/SE/MTb) para uma breve apresentação sobre as contas do FAT no exercício de 2016, ressaltando que o tema não fazia parte da pauta da presente reunião. O Coordenador-Geral da CGFAT – Substituto, Sr. Adilson Vasconcelos da Silva, declarou que as receitas do FAT, no exercício de 2016, foram impactadas pelo aumento da Desvinculação de Receitas da União (DRU), que saiu de 20% para 30%, causando uma redução de R$3,65 bilhões na arrecadação líquida da contribuição PIS/PASEP, que caiu de R$42,10 bilhões em 2015 para R$38,45 bilhões em 2016. Informou que parte dessa perda de arrecadação foi compensada pelo aumento das receitas de remunerações (FAT Constitucional e FAT Extramercado), que passou de R$14,4 bilhões para R$19,23 bilhões, e pelo repasse de novos recursos do Tesouro Nacional, que saiu de R$7,39 bilhões para R$12,85 bilhões. Destacou, do lado das despesas, que houve uma ligeira queda no pagamento do benefício do seguro-desemprego da ordem de R$0,28 bilhão, que saiu de R$38,05 bilhões para R$37,77 bilhões, e nos empréstimos ao BNDES da ordem de R$1,06 bilhão, que caiu de R$17,05 bilhões para R$15,99 bilhões. Ponderou, no entanto, que o Abono Salarial apresentou uma elevação substancial de R$7,81 bilhões, saindo de R$10,12 bilhões para R$17,93 bilhões, ressaltando que isso ocorreu em função da alteração do calendário de pagamento do Abono de 2015/2016, o que acabou transferindo para o exercício de 2016 uma grande parte dos pagamentos que seriam efetuados

em 2015. Destacou que o excedente da Reserva Mínima de Liquidez (RML) fechou 2016 em torno de R$4,13 bilhões, estando previsto para 2017 ficar em torno de R$2,70 bilhões, valor esse que seria a base para a discussão da Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT (PDE) para o exercício de 2017. Finalizando, registrou que o FAT havia fechado o exercício de 2016 com resultado nominal deficitário da ordem de R$557,7 milhões, uma queda de R$14,4 milhões em relação a 2015 (R$572,1 milhões), e patrimônio financeiro no montante de R$272,80 bilhões, um crescimento de R$10,52 bilhões em comparação a 2015 (R$262,28 bilhões). **ENCERRAMENTO:** O Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Hélio Francisco de Miranda, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais membros do Colegiado e por mim.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO _____
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CNTur

HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA _____
Secretário-Executivo do CODEFAT

LEONARDO JOSE ARANTES _____
Conselheiro Titular Representante do MTb

ADRIANO PEREIRA DE PAULA _____
Conselheiro Titular Representante do MF

LIZANE SOARES FERREIRA _____
Conselheira Titular Representante do MAPA

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO _____
Conselheiro Titular Representante do BNDES

GUACYRENA DOS SANTOS PEREZ _____
Conselheira Suplente Representante do MTb

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO _____
Conselheiro Suplente Representante do MF

QUINTINO MARQUES SEVERO _____
Conselheiro Titular Representante da CUT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO _____
Conselheiro Titular Representante da UGT

GERALDO RAMTHUN _____
Conselheiro Titular Representante da NCST

JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO _____
Conselheiro Titular Representante da CTB

JOSÉ AVELINO PEREIRA _____
Conselheiro Titular Representante da CSB

LUIGI NESE _____
Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços

CAIO MÁRIO ALVARES _____
Conselheiro Titular Representante da CNT